



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

CEP 39.560-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1762

(Altera o Artigo 12 da lei nº 1.732 de 24 de dezembro de 1997, e dá outras providências)

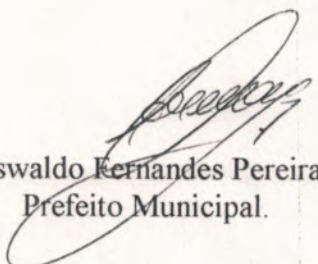
O Povo do Município de Salinas/MG, por seus representantes aprovou e eu, Oswaldo Fernandes Pereira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 12 da Lei nº 1.732 de 24 de dezembro de 1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 12 A tarifa de esgoto corresponderá a 100% da tarifa de água que será cobrada do usuário, a partir da implantação do sistema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas MG, 24 de agosto de 1998


Oswaldo Fernandes Pereira
Prefeito Municipal.